



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100 E-mail: premdv@starweb.com.br

---

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1062 /2016.**

**“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 926 DE 28/02/2010”.**

A Câmara Municipal de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Art. 3º, da Lei Municipal Complementar Nº 926 de 28 de Fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Para ser um empreendedor individual, é necessário faturar no limite estabelecido pela Lei Complementar Federal, não ter participação em outra empresa, como sócio ou titular e poderá ter um empregado que receba o salário mínimo ou piso da categoria.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º e Parágrafo Único da Lei Municipal 926, de 28/02/2010.

Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, 17 de Março de 2016.

**José Donizetti de Souza**  
**Prefeito Municipal**

**Sebastião Márcio Marques**  
**Chefe de Gabinete**